



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.576, DE 22 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO

D.O.M.

Edição nº 1442

Data: 22 / 05 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ CARLOS PEREIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00005838/2024-50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **LUIZ CARLOS PEREIRA - RE nº 16821**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005838/2024-50, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 07/03/2018 a 09/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005838/2024-50, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Secretaria Municipal de Administração, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 17/12/2025 a 15/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **LUIZ CARLOS PEREIRA - RE nº 16821**, ocupante do cargo efetivo de Controlador de Acesso, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 07/03/2018 a 09/10/2024 (Ajustado pela Lei Complementar nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **17 de dezembro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de maio de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo